



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Fiscalização Financeira e Controle
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública

Vereadores Assessoria Jurídica
Data: 21 / 11 / 17 *Chivona*

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 3939, de 30 de agosto de 2002, que institui a Semana Municipal de Luta do Portador de Deficiência.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 171/2017

Autor: RONALDO PINTO DE ANDRADE

Ementa: ALTERA A LEI Nº 3939, DE 30 DE AGOSTO DE 2002, QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE LUTA DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

PROTOCOLO GERAL Nº 4012/2017

Data: 20/11/2017 - Horário: 13:58



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Art.1º da Lei n.º 3939, de 30 de agosto de 2002 passar a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica incluído no calendário municipal a SEMANA DE LUTA DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (SEMANA VERDE), a ser comemorada anualmente de 21 a 28 de setembro, com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência.”

Art.2º Acrescenta ao Art. 2º da Lei n.º 3939, de 30 de agosto de 2002, o parágrafo único e os respectivos incisos I, II, III, IV e V, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“...

§ 1º No decorrer da semana, serão realizadas ações, com a finalidade de:

I – divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;

II – identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência;



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

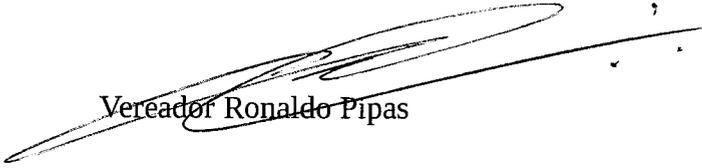
III – promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;

IV – conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;

V – estimular a participação social das pessoas com deficiência.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 17 de novembro de 2017.



Vereador Ronaldo Pipas

Vereador Roderley Miotto Rodrigues



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora

A semana do dia 21 à 28 foi escolhida para essa ação em razão do dia 21 ser o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência. Já a cor verde foi escolhida por simbolizar a esperança e o renascimento. Esta data foi criada com o objetivo de conscientizar sobre a importância do desenvolvimento de meios de inclusão das pessoas com deficiência na sociedade.

Com a criação da “*SEMANA DE LUTA DO PORTADOR DE DEFICIENCIA (SEMANA VERDE)*”, a sociedade se dedicará com mais afinco e entusiasmo para discutir as questões relacionadas à inclusão social da pessoa com deficiência, contribuindo fortemente para que a plena inclusão social aconteça de forma mais rápida.

Sendo assim, esperamos contar com o discernimento dos nobres pares, que certamente compreenderão a intenção do projeto, optando assim pela aprovação do mesmo.